

Nº 17 — JUNHO 1969 — 4º ANNO

50 CENT.

O TRABALHADOR

MENSUEL DE LA C.G.T. POUR LES TRAVAILLEURS PORTUGAIS



**"QUE CADA LUGAR DE
TRABALHO SEJA UM CENTRO
DE APOIO À UNIÃO
DEMOCRATICA QUE
SE IMPÕE"**

A actual situação e os trabalhadores imigrados

A situação criada pela vitória do NÃO, e a demissão do general presidente, levará os trabalhadores portugueses, assim como todos os trabalhadores imigrados, a tomar o seu lugar no grande combate pela democracia, ao lado dos seus camaradas franceses.

Os trabalhadores portugueses, como também, os italianos, algerinos, espanhóis etc, não interveem directamente nas eleições presidenciais, todavia, a perspectiva de uma mudança política, no senso democrático, deve-lhes interessar. Esta mudança terá repercussões directas sobre as condições de vida, de trabalho e de liberdade.

Instituir em França « Um estatuto democrático e social do imigrado », garantindo a igualdade de direitos dos trabalhadores e suas famílias, colocando-os no mesmo pé de igualdade com os trabalhadores e famílias francesas. Acabar com o desemprego, garantir e mesmo aumentar o poder de compra dos assalariados, reduzir o tempo de trabalho sem diminuição de salário, abaixar a idade para a reforma, construir alojamen-

tos decentes e ao alcance de todos, desenvolver os centros de formação profissional, tudo isto é possível, á condição, de se modificar o curso da politica actual, donde o objectivo essencial é de assegurar cada vez mais, os beneficios das grandes empresas capitalistas.

Os trabalhadores, sejam eles franceses ou imigrados têm interesses comuns a defender, face aos seus exploradores comuns.

A sua intervenção, a sua propria unidade dentro das empresas, são, cada vez mais necessarias ao triunfo da unidade e da acção em comun, de todas as forças operárias a democráticas, contra os monopólios capitalistas.

O facto de não participar às eleições politicas que vão ter lugar, não diminue em nada o papel importante que têm os trabalhadores portugueses, nas lutas da classe operária, pelo pão, a liberdade e a paz.

O interesse dos trabalhadores imigrados é de participar á batalha, partindo, de cada lugar de trabalho, pelo advento de um regime democrático e de progresso social, o qual tomaria em consideração as reivindicações operarias, e cumpridas aquelas, que são particulares aos trabalhadores imigrados.

Na situação presente, a luta da C.G.T. pela defesa e organização dos trabalhadores imigrados, se situa dentro desta perspectiva de conjunto.

A C.G.T. convida as suas organizações e os seus militantes, a desenvolverem a sua actividade no intuito de obter satisfação ás reivindicações dos trabalhadores imigrados, e de meterem em aplicação, as decisões da Conferência

Nacional de 15 e 16 de Março de 1969.

Na situação presente a C.G.T. entende:

- desenvolver uma grande campanha de explicação, a partir das empresas e estaleiros (chantiers).
- associar os trabalhadores imigrados á luta, para a união das forças operárias e democráticas, sobre a base de um programa comum, comportando especialmente, as reivindicações economicas e sociais da classe operária.
- integrar os problemas dos trabalhadores imigrados ao actual estado de luta geral.
- multiplicar as assembleias dos trabalhadores, em popularizando a carta reivindicativa adoptada pela Conferência Nacional.
- pôr em dia os cadernos reivindicativos, e engajar a acção dentro da forma que melhor convenha.

Os trabalhadores portugueses terão orgulho de poder participar plenamente ao exito destas actividades, de reforçar a C.G.T., na perspectiva, de criar as condições necessarias ao triunfo do seu ideal.

« Face ao bloco patronal e governamental, um só e unico sindicato. »

CONSCIENTES dos sucessos alcançados pela classe operária em Maio de 1968 e Abril de 1969, e a comunidade de interesses que une todos os trabalhadores, os portugueses tornarão mais unidos ainda, os laços de amizade e de fraternidade que os ligam aos seus camaradas franceses e imigrados, na defesa dos interesses imediatos, e do futuro, de todos os trabalhadores.

ECOS — ECOS — ECOS — ECOS — ECOS — ECOS — ECOS — ECOS — ECOS

Finistère

Após tres dias de greve no estaleiro (Chantier) E.C.T.H. (base de submarinos atómicos, em Lanvéoc, Finistère) 800 trabalhadores, entre os quais uma grande maioria de imigrados (algerinos, marroquinos, espanhóis, portugueses), obtiveram apreciáveis resultados.

2 % de bônus de rendimento, a partir do 1º de Março.

— 0,06 F, 0,07 F, 0,08 F, en 0,09 F de aumento de salário, a contar do 1º de Abril de 1969, e com eventual efeito sobre o acordo de paridade.

— 15 % sobre a bônus de base do rendimento, em proporção às horas efectuadas.

Estas acções levadas a cabo dentro da unidade, e os resultados obtidos, decidiram 100 trabalhadores marroquinos a aderir á C.G.T.

Hérault

Neste departamento a Construção Civil porta-se bem :

Tres sindicatos C.G.T. vêm de se

constituir na empresa Solagec, Striwick et Rogier.

Um acordo extensível a toda a região, vem de ser assinado.

Os salários foram aumentados de 4,72 % a partir do 17 de Março e no 1º de Julho de 1969, haverá um novo aumento de 1,78 %, o que prefaz o total de 6,5 %. E enfim, no dia 23 de Abril teve lugar uma reunião de paridade a fim de discutir a revisão e melhoria da Convenção Colectiva regional.

Meurthe-et-Moselle

Nancy 3 novos sindicatos e desde já, sucessos foram obtidos.

Nesta vila, tres sindicatos C.G.T. vêm de se constituir, dentro de tres firmas : France Lanord & Bichaton, obteve-se :

— 15 horas pagas aos delegados suplentes.

— 30 francos por mês para despesas de representação a cada delegado (eles são oito).

— fogões electricos para aquecer as gamelas, foram colocados em todos os estaleiros (chantiers).

— um bônus de 50 francos foram obtidos, a favor dos trabalhadores imigrados, alojados dentro da empresa.

Na firma Ramelli.

— 20 francos para despesas de representação foram atribuidos aos cinco delegados da empresa.

Na firma Lagarde.

— 2 horas pagas, foram concedidas aos quatro delegados suplentes.

Alpes-Maritimes

A pedido de quaisquer horticultores, e muito especialmente do senhor Barberet, a comissão de paridade, da agricultura, reuniu-se a fim de estudar um curioso assunto.

Os patrões pediam muito simplesmente, de poder reduzir de 10 % o salário de certos trabalhadores, fazendo a prova, segundo eles diziam, de INAPTIDAO PROFISSIONAL, quando afinal estes trabalhadores, estavam já a sêr pagos á tabela do salário minimo.

Sobre os 63 trabalhadores concernidos por este pedido, 62 eram imigrados, o senhor Barberet, só pela sua parte, formulava 58 pedidos, autorizando, diminuir de 10 % o salário dos seus jovens trabalhadores portugueses e portugueses, cuja idade varia entre 19 e 25 anos.

Perante a intervenção enérgica do representante da C.G.T., a comissão de paridade rejeitou a demanda patronal.

Num manifesto distribuido aos trabalhadores dos Estabelecimentos Barberet (tres explorações florais perto de Antibes, onde trabalham quase 300 operarios, praticamente trabalhadores imigrados (portugueses, italianos e algerinos), o sindicato C.G.T. dos trabalhadores agricolas e hortícolas de Antibes, denunciou este escandalo e declarou : « Jamais a C.G.T. deixará fazer tal ! », todos os trabalhadores seja qual fôr a sua origem, devem ter salários iguais e qualificação igual... nosso sindicato obteve uma bela victoria...

Pertence-vos agora, de reforçar o sindicato C.G.T. para que ele possa obter outras reivindicações.

"Que cada lugar de trabalho seja um centro de apoio à união democrática que se impõe"

O sucesso obtido pela oposição, contra o poder que governa a França depois de 11 anos, por conta do grande capital, abre importantes perspectivas às forças operárias e democráticas do nosso país.

A nossa luta de sempre contra o regime gaulliste, o poderoso movimento de greve de Maio-Junho de 1968, foram factos determinantes, para que assim seja.

No presente, pertence aos partidos políticos das esquerdas a as organizações sindicais que chamaram a votar não, de assumir as responsabilidades que lhes incumbem, e de fazer gorar as tentativas que tendem, a substituir o regime pelo mesmo regime, a manter a política raccionária do gaullisme, e a continuidade da política anti-social que põe em causa as conquistas da primavera de 1968.

A C.G.T. desejaria de ver os representantes de todas as formações sindicais e democráticas, sem exclusivo, se encontrarem e concluírem um pro-

grama comum coerente e construtivo, determinando um acordo aceitável por todos.

Este programa deve ter em conta, as essenciais reivindicações económicas e sociais, que o bloco patronal tem sistematicamente recusado até ao presente.

Deste modo, os partidos políticos das esquerdas, poderão tomar as decisões políticas comuns e que dependem da sua competência, em vista de levar a bom termo, com o apoio dos trabalhadores e das massas laboriosas, e dentro do quadro da legalidade republicana, a alternativa democrática do gaullisme.

Trabalhadores,
Trabalhadoras

Depende de vós, que a derrota do gaullisme seja prolongada pelo advento de um regime democrático, de progresso social e de paz.

Reuni-vos e uni-vos dentro das empresas, que cada lugar de trabalho seja um centro de apoio à união democrática que se impõe.

Fazei ouvir a vossa palavra e a vossa vontade, a todas as formações sindicais e políticas, sobre as quais repousa agora, o futuro democrático da França.

Agir em conjunto com a C.G.T. para que triunfe a união de todos os trabalhadores, de todos os democratas e suas organizações.

Os trabalhadores português-

ses em França, sabem bem, que a alternativa democrática ao gaullisme, é o caminho mais seguro para atingir a solução das reivindicações comuns a todos os trabalhadores, assim como, a solução dos seus problemas particulares. É por essa razão que eles também contribuirão ao sucesso das iniciativas tomadas pela C.G.T.



1º de maio - a razão porque a C. G. T. anulou o seu desfile de Paris

Na véspera da manifestação do 1º de Maio, a União Sindical C.G.T. da região parisiense, recebeu informações precisas, pelas quais veio a saber, que se urdia para esse dia, uma vasta provocação política contra a classe operária.

No comunicado que a União sindical parisiense publicou e distribuiu em forma de manifesto às portas das empresas, podia-se ler:

« Despeitados pela derrota sofrida no dia 27 de Abril, temendo acima de tudo a união das forças operárias e democráticas, os meios raccionários, e muito especialmente, as Comissões de Acção Cívica (Comités d'Action Civique) preparavam-se, á sombra das disposições tomadas pelos grupos da extrema esquerda, de fazer degenerar em violento confronto, a manifestação de Paris. Uma vez mais se prova que a extrema esquerda está ao serviço dos piores inimigos da classe trabalhadora.

« Compreende-se a que espécies de especulações se poderiam entregar as forças extremistas e raccionárias, no caso em que, graves incidentes se tivessem produzido no 1º de Maio em

Paris, e quais as vantagens que eles poderiam tirar sobre o plano político, a fim de superar a crise que eles atravessam.

« Os trabalhadores parisienses apreciaram a vitória do NÃO. Eles sabem bem, qual o motivo da luta que se trava entre as forças da reacção e aquelas da democracia.

« Tendo consciência das responsabilidades que lhe incumbem em tais circunstâncias, tomando o cuidado de frustrar uma grave provocação contra a C.G.T. e as forças democráticas, tendo a vontade de preservar todas as possibilidades de união das esquerdas e do movimento sindical, em vista de chegar a um acordo comum, permitindo assim, de apresentar uma frente unida, na batalha travada com o apoio das massas populares, a União Sindical Parisiense C.G.T. decide de anular a manifestação de Paris.

« Em conformidade com o apelo acima referido, os trabalhadores parisienses celebraram o 1º de Maio no seio das empresas e na melhor união « em se reunido durante as horas de trabalho, a fim de apoiarem, conforme o apelo da C.G.T., a união democrática que se impõe ».

As férias pagas na indústria da construção civil e trabalhos públicos

BOLETINS « AZUIS »

Na construção civil e trabalhos públicos, as indemnidades que dizem respeito às férias pagas « Congés Payés », são pagas aos assalariados pela « Caixa de Compensação », contra a entrega de um ou vários boletins justificativos.

É o patrão que deve remeter ao interessado, antes que ele parta para férias, ou quando deixa de trabalhar na empresa (licenciamento ou demissão) um boletim azul, que serve, como título de pagamento junto da Caixa de Compensação.

No momento em que o patrão entrega o boletim, o assalariado terá todo o interesse de verificar se o boletim está conforme, quer dizer, que não está errado, especialmente no que diz respeito ao montante do salário, os períodos de trabalho efectivo ou assimilável (imtempéries, acidente de trabalho, doença profissional ou não).

O boletim azul deve ser acompanhado de um duplicado, dito « boletim branco ». Este documento é para ser conservado pelo assalariado, a fim de a todo o momento, poder verificar se o montante da indemnidade está exacto.

Logo que o assalariado trabalhe em varias empresas, ele conservará todos os boletins que lhe foram entregues entre o 1º de Abril e o 31 de Março do ano seguinte. Todos os boletins em seu poder devem ser expedidos para a Caixa patronal, para o qual, o assalariado trabalhava em 31 de Março. É de facto esta Caixa, que paga as indemnidades correspondendo aos períodos mencionados nos respectivos certificados.

DURAÇÃO DAS FÉRIAS

O tempo total das férias é fixado em 28 dias, domingos incluídos, para o operário que tenha completado pelo menos 1.800 horas de trabalho numa, ou varias empresas da Construção Civil e Trabalhos Públicos, no decorrer do ano em referência, quer dizer, do 1º de Abril ao 31 de Março do ano seguinte.

Para o calculo da duração da férias, certas ausências são assimiláveis aos períodos de trabalho. No caso por exemplo, de acidente de trabalho e doenças profissionais (incluindo as recaídas), o desemprego-emptéries (sobre a base de 75 % de indemnização por hora), as férias anuais do ano anterior, sobre a base global de 160 horas (neste caso o assalariado deverá justificar que pertence á profissão, bastando para tal, a apresentação do talão do vale de correio correspondendo ás indemnidades recebidas no ano anterior).

Actualmente, os assalariados a quem não seja possível justificar 1.800 horas de trabalho, não podem pretender senão a um dia e meio, por fracção de 150 horas de trabalho. (A lei sobre a quarta semana não foi ainda promulgada).

Todavia, o assalariado que justifique ter ao menos 150 horas de trabalho, mas que, teve ausente por motivo de doença, beneficia de um período de férias igual a 4/3 de duração previsto pelo regime legal.

FÉRIAS SUPLEMENTARES

Salvo acordo mais favorável, as férias suplementares previstas pela lei, ou convenções colectivas, são incluídas dentro das quatro semanas. No entanto, os operários tendo 20, 25 ou 30 anos de antiguidade dentro da mesma empresa, têm o direito a uma indemnidade igual a 2, 4 ou 6 dias uteis, para além, da quatro semanas oficiais de férias.

PERÍODO DAS FÉRIAS

O período das férias é fixado do 1º de Maio ao 30 de Abril de cada ano civil.

Depois de 1964, as férias de quatro semanas, não podem ser fraccionadas senão, nas condições previstas pelo Código do Trabalho, a saber:

— sem o prévio acordo individual do assalariado, se a firma não fecha habitualmente no período das férias;

— sem o acordo dos delegados do pessoal (ou na falta deste, dos assalariados) se a empresa fecha habitualmente na época das férias.

Em caso de fraccionamento, as férias devem ser divididas em dois períodos de duas semanas consecutivas, pelo menos.

O MONTANTE DA INDEMNIDADE

A indemnidade de férias pagas « Congés Payés » para os assalariados justificando 1.800 horas de trabalho, é igual a 2/25 (ou 8 %) do salário médio horario, multiplicado

pelo numero de horas de trabalho, compreendido entre o 1º e o 31 de Março. Esta indemnidade pode sêr igualmente calculada á razão de 1/12 do salario recebido no decorrer do periodo de referência. Os assalariados estão no direito de escolher o método que melhor lhe convenha.

Os assalariados que não completaram 1.800 horas de trabalho, podem escolher entre os dois seguintes métodos de calculo :

— seja, 3/50 (ou 6%) do ultimo salario médio horario, pelo numero de horas realizadas durante o periodo de referência ;

— ou 1/16 do salario recebido no decorrer do periodo de referência.

INDEMNIDADE COMPLEMENTAR

Logo que as férias anuais sejam fraccionadas de tal maneira que, duas semanas se situem entre o 1º de Dezembro e o 28 de Fevereiro, o assalariado deverá receber uma indemnidade complementar igual a 10 % correspondendo a estas duas semanas. Este complemento é pago pelo patrão e não pela Caixa, e terá lugar antes da partida do interessado para férias.

BÓNUS (PRIME) DE FÉRIAS

Um bônus de 30 % do montante da indemnidade de férias, é concedido aos trabalhadores que completaram 1.800 horas de trabalho, no periodo de referência, mesmo se teve um ou mais patrões. Este bônus que é pago pela Caixa, juntar-se-há á indemnidade das férias.

PAGAMENTO E RECLAMAÇÕES

O pagamento das indemnidades é realizado pela Caixa, em principio, um mês depois da recepção do boletim azul. Convém portanto, de ter em conta este prazo, a fim de que se obtenha o vale de correio na data desejada. Os boletins azuis devem sêr acompanhados do atestado patronal, dizendo respeito ás ausências, doenças, acidentes, etc.

As reclamações devem sêr dirigidas á Comissão de Paridade, com sede na propria Caixa. Antes de expôr os casos a esta comissão, os assalariados terão interesse de se meterem em contacto com a União sindical da Construção Civil, da C.G.T. de vossa localidade ou da vossa empresa.

COISSULTOR JURIDICO

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

Attestat de l'Etat de l'Assurance Sociale du salarié

22, rue de la Vierge, 75-Paris (15)

Boite Postale n° 518-27

F N° 340390 02

Empl. N° 356.78.25-003

URSSAF 47, Av. S. Balzac, PARIS

NOM: CUBERNATON

Prénoms: Jean

Domicile: 104 de la Vierge

Profession: Ouvrier C 3

Qualification professionnelle: O.M.

Periode du 22 Novembre 1968 au 21 Décembre 1968

Nombre d'heures (4): 161/2

Taux horaire moyen de la dernière paye (6): 7.50

Salaires total brut (non compris indemnités intempéries): 1068.28

Montant des indemnités intempéries:

Inscrit au Régime de Retraite complémentaire de la Caisse des Cultes Caisse des E.T.A.M. C.N.R.O.

Bénéficiaire de l'abattement de 10%: OUI

Apprenti sous contrat: NON

Travailleur frontalier ou étranger saisonnier: NON

Certificat délivré le 10 Janvier 1969

Signature et cachet de l'entreprise: SCHWARTZHAUTMONT

92 - RUEIL-MALMAISON

O BOLETIM AZUL VALE DINHEIRO

1. — O numero da Segurança Social, deve corresponder á vossa carta de matricula.
2. — O apelido deve corresponder á ortografia exacta, e sêr escrito em letras capitais.
3. — O nome deve sêr acompanhado de outros nomes figurando eventualmente sobre a carta de identidade, ou qualquer outro documento oficial, a apresentar ao funcionário dos correios que se apresente no vosso domicilio, a fim de regularizar o vale de correio que vos é destinado.
4. — A data, e o local de nascimento, devem corresponder igualmente ao estado civil do interessado.
5. — A profissão exacta, assim como a sua qualificação, devem figurar sobre o boletim.
6. — O numero das horas de trabalho deve corresponder aos periodos de trabalho efectivo, completado na empresa, entre o 1º de

Abril e o 31 de Março, ou o numero de horas indemnizadas a titulo de intempéries, ou correspondendo ás ausências resultadas por acidente de trabalho, doença profissional ou não.

7. — Não esquecer de juntar os atestados dizendo respeito aos periodos de ausência, e verificar se as indicações inseridas no boletim, estão conforme.
8. — O ganho médio horario deve sêr aquele da fêria normal e completa, que precede imediatamente a data do estabelecimento do boletim.
9. — O salario bruto, é aquele recebido no decorrer do periodo inscrito sobre o boletim. Ele engloba o salario, a remuneração, por empreitada, e os bônus declarados á caixa.
10. — Preencher a petição das férias figurando no verso do boletim. Se possuir varios certificados, preencha somente a petição, no verso do certificado mais recente.

ACIDENTES DE TRABALHO

Que fazer, para preservar os direitos, em caso de acidente de trabalho?

É considerado como acidente de trabalho, qualquer que seja a causa, o acidente verificado na altura do trabalho a todas as pessoas assalariados ou trabalhando, sob que pretexto for, para um ou mais patrões ou chefes de empresas.

Par poder beneficiar dos tratamentos e das indemnizações, o trabalhador vítima dum acidente de trabalho deve:

- Declarar dentro das 24 horas o seu acidente ao patrão. Este **deve remeter** uma folha de **acidente de trabalho**, apresentando-a ao médico em cada consulta.

- Conservar um exemplar do certificado médico passado em duplicado ou em triplicado.

- Avisar a Caixa primária da Segurança Social da sua suspensão de trabalho e de toda a prolongação de repouso pela remessa de certificados médicos.

Se depois de aparente cura a ferida tornar a agravar-se provocando uma nova suspensão de trabalho e a recaída, a vítima deve consultar um médico, e, com um certificado do mesmo apoiando o facto, declarar a recaída à Caixa de Segurança Social, a qual deve dar-lhe a folha de tratamentos de acidente de trabalho.

- Verificar se o certificado médico final de cura precisa bem que a vítima tem uma incapacidade física permanente ou parcial.

Os tratamentos e os medicamentos são gratuitos para os acidentados de trabalho contra entrega dos « volets » da folha de acidentes de trabalho, número 1 ao médico, número 3 ao farmacêutico.

O salário diário de base é igual ao pagamento de referência dividido pelo número de dias válidos (o que é mais vantajoso que em doença) e as indemnizações são iguais:

- até ao 28º de suspensão de trabalho, a metade do salário de base;

- a partir do 29º dia, a dois terços desse salário.

Sem autorização medical, ninguém pode retomar o trabalho. O médico conselheiro da Segurança Social decidirá das condições deste recomeço.

O patrão nunca deve recusar-se a enviar a folha de acidente de trabalho ao seu destino, com os « volets ».

Não esqueça nunca de ter **testemunhas, seus nomes e endereços, de qualquer acidente de trabalho que tenha.**

O DIREITO A' GREVE

Sempre atacado pela burguesia, sempre defendida pelos trabalhadores, o direito á greve é um direito natural imposto pela luta da classe operária, mesmo quando a greve era proibida.

O direito de greve é um direito reconhecido, proclamado pela Constituição francesa. Ele abrange todos os assalariados, sem excepção, incluindo os **trabalhadores imigrados.**

Nenhum patrão pode considerar a greve como um « abandono de lugar ». O despedimento por causa da greve é ilegal.

Nenhuma lei precisa as formas que devem revestir as para-

gens de trabalho para fazer uma greve. Por exemplo, é uma greve não « fautive »: a greve minoritária, a greve espontânea, a greve tornante, a greve desencadeada por solidariedade com os trabalhadores da mesma empresa, a greve sem condições prévias, a greve com piquetes de greve sem violência...

Só o montante correspondente às horas da greve pode ser deduzido sobre o salário.

Se o patrão procura criar-vos dificuldades suplementares, tentando contestar-vos o vosso direito de greve, avisai, sem perda de tempo, o vosso sindicato C.G.T.!

ABONOS DE FAMILIA

O pagamento do abono de família é mantido em caso de interrupção involuntária de trabalho?

O benefício dos abonos de família é mantido, sob certas condições, em caso de doença, de acidente de trabalho, de desemprego socorrido.

Em caso de incapacidade temporária, como consequência de um acidente de trabalho, os abonos são pagos até á consolidação da ferida.

Os abonos são igualmente mantidos em todos os casos em que são pagas as prestações em dinheiro do seguro-doença.

Logo que um trabalhador português se encontre como « desempregado socorrido », os abonos serão pagos durante o período de indemnização.

Quanto tempo é preciso trabalhar em França para que a família enha a receber os abonos de família em Portugal?

É preciso preencher obrigatoriamente as condições de actividade previstas pela legislação

francesa, isto é, ter trabalhado pelo menos 18 dias, ou 120 horas, por mês.

DESEMPREGO

Que é preciso fazer, em caso de desemprego?

Para preservar os vossos direitos á « Sécurité Sociale » e aos Abonos de Família, logo que qualquer operário português se encontre desempregado, deve

inscrever-se sem perda de tempo no « Bureau de Main-d'Œuvre », ou, na falta deste, na Mairie do lugar da sua residência.

ACIDENTES DE TRAJECTO

Que é preciso fazer em caso de acidente, de trajecto?

É considerado como acidente de trabalho o acidente surgido a um trabalhador durante a trajecto de ida e volta entre:

- O seu domicílio e o lugar do seu trabalho;

- O lugar do trabalho e o lugar onde o operário costuma habitualmente ir comer.

Estas disposições são aplicáveis na medida em que os percursos não sejam interrompidos ou desviados por um motivo qualquer originado por interesses pessoais, estranhos ás necessidades essenciais da vida corrente ou independente do emprego.

O acidente do trajecto deve ser declarado ao patrão como todos os acidentes de trabalho. O patrão nunca deverá recusar-se a enviar as folhas de acidente de trabalho com os « volets ». Em caso de má-vontade da parte da patrão em tratar deste assunto, o operário poderá dirigir-se directamente á Caixa de Segurança Social (« Sécurité Sociale »).

A Segurança Social faz um inquérito por cada acidente de trajecto declarado. Para poder provar o acidente de trajecto, a vítima tem todo o interesse em:

- Recolher no lugar do acidente os nomes e endereços das testemunhas do acidente.

- Se o acidente foi ocasionado por um terceiro, deve assegurar-se imediatamente do seu nome e endereço, assim como os das testemunhas.

- Fazer constatar o facto pela polícia e promover um processo-verbal.

- Em caso de acidente grave ou de hospitalização, as formalidades devem ser cumpridas pela família ou amigos da vítima.

Logo que um acidente de trajecto é reconhecido como um acidente de trabalho, a vítima beneficia dos remédios e tratamentos gratuitos, assim como das indemnizações diárias, tal qual como qualquer outro acidente de trabalho.

Programa reivindicativo da C.G.T. para os trabalhadores da construção civil da região parisiense

SALARIO MINIMO GARANTIDO

Para os operários :

A instituição de um salário mínimo garantido para os trabalhadores da Construção Civil, Trabalhos Públicos e Materiais de Construção, da região parisiense.

Na determinação deste salário mínimo não devem entrar, as gratificações e indemnizações convencionais, as indemnizações de reembolso das despesas, nem as gratificações estabelecidas pela empresa.

Este salário constitui uma garantia mínima mensal.

Esta garantia de salário aplica-se durante tres meses, no caso de desemprego-intempéries, desemprego parcial, em caso de doença ou acidente de trabalho.

Este salário será fixado a :

Manobra	1 000 F	Companheiro 2º grau	1 400 F
OS 1	1 100 F	Companheiro 3º grau	1 500 F
OS 2	1 200 F	O.H.O.	1 650 F
Companheiro principiante	1 250 F	Chefe de equipa	1 800 F
Companheiro 1º grau	1 300 F		

INDEMNIDADE DE REFEIÇÃO

— Instalação de verdadeiros restaurantes de empresa ou 8,00 francos de indemnidade de refeição, para todas as categorias de trabalhadores.

— Controle da gerência, pelas comissões de empresa.

PEQUENAS DESLOCAÇÕES

— Aumento et revisão das indemnizações de pequenas deslocações, numa só tabela para todas as categorias.

— Extensão da zone tarifária até aos limites das grandes deslocações.

REDUÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO

Retorno à semana de 40 horas, por uma redução progressiva da duração de trabalho

— No imediato : limitar a 40 horas, em 5 dias de trabalho por semana.

— A redução do tempo de trabalho, não poderá dar lugar a uma baixa da remuneração real.

— Para os trabalhos excepcionais que necessitam um horario superior, toda derogação deverá ser autorizada pelo representante do pessoal.

— Estas horas suplementares serão recuperadas como tempo de repouso e aumentadas de 50 % se elas tiverem lugar em dias uteis, ou 100 % se se trata, de domingos e dias feriados.

— Estas recuperações far-se-ão em acordo com os interessados e dentro dos 30 dias seguintes.

Reforma

— Reforma aos 60 anos para todos os assalariados da Construção Civil, Trabalhos Públicos e Materiais de Construção.

— Reforma aos 55 anos para as mulheres, e cinco anos antes do regime geral, para os trabalhos peníveis e insalubres.

— Revalorização automatica das reformas e pensões, em função do aumento do custo da vida, desde que o aumento ultrapasse 2 %.

GARANTIA DE EMPREGO

- Garantia de emprego sob a base da empresa.
- Interdição de licenciamento em periodo de doença ou acidente de trabalho

ALOJAMENTO DOS TRABALHADORES

Por à disposição dos trabalhadores, alojamentos ou « foyers » preparados nas condições seguintes :

- Quartos individuais.
- Instalações sanitárias convenientes, e em numero suficiente.
- Cantina.
- Sala de reuniões, podendo ser utilizada em sala de espectáculos.
- Sala de jogo, de descanso e estudo.
- Instalações desportivas em pleno campo.

● A liberdade dos trabalhadores que habitam estes locais, deve ser inteiramente respeitada.

○ Os representantes sindicais devem poder entrar livremente nos alojamentos em questão.

● Estes locais e « foyers » devem ser geridos por um organismo de paridade onde serão representados os interessados e as organizações sindicais operárias

● Eles deverão ser construídos em numero suficiente, a fim de albergar um grande numero de trabalhadores.

DIREITO SINDICAL

A igualdade de direitos e vantagens para todos os trabalhadores, seja qual for a sua nacionalidade e a sua idade

Reconhecimento do direito sindical em todas as empresas, sejam quais forem os seus efectivos.

Pagamento de 20 horas por mês, ao delegado do pessoal e representantes sindicais, em todas as empresas.

Elegibilidade e direito de voto, seja qual for a sua idade, a nacionalidade e o tempo de presença na empresa.

Eleições dos delegados do pessoal e membros da comissão de empresa sobre a base empresa em não de estaleiro (chantier).

HIGIENE E SEGURANÇA

Respeito rigoroso das medidas e regulamentos de higiene e de segurança. Conforto sobre os estaleiros (chantiers) : refeitórios, restaurantes de chantier, instalações sanitárias correctas e em numero suficiente, vestuários e acesso limpos.

Constituição dentro das empresas, de comissões de higiene e de segurança, compostas pelos representantes operários, técnicos e empregados, eleitos pelos assalariados.

A comissão de higiene e de segurança deverá reunir-se ao menos uma vez por mês, e durante as horas de trabalho.

TRABALHADORES IMIGRADOS

Os mesmos direitos e vantagens para os trabalhadores imigrados, como para os trabalhadores franceses.

O direito para os trabalhadores imigrados de serem delegados do pessoal, membros da comissão de empresa, representantes e delegados sindicais Instituição de um estatuto democrático e social do imigrado.

Alfabetismo, efectuado dentro do tempo de trabalho e pago como tal.

ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MUTUOS

Criação de uma verdadeira associação de socorros mutuos cobrindo todos os riscos, com adesão obrigatória de todas as empresas da Construção Civil, Trabalhos Públicos e Materiais de Construção.



Na UTIC

Os operários desta empresa (cerca de 1.000) fizeram em princípios de Janeiro uma greve de braços caídos dentro de fábrica em apoio das suas reivindicações.

O patronato cedeu, passando ao pagamento mensal (com todos os domingos pagos e as regalias dos mensais), mas alguns operários foram presos. Os colegas fizeram novas paralisações enquanto eles não foram libertados e reintegrados.

Concentração e paralisação no Arsenal

No dias 9 de Janeiro algumas centenas de operários realizaram uma concentração junto da administração. No dia seguinte, os 2.300 operários do Arsenal paralisaram o trabalho durante uma hora para discutirem os seus problemas a elegerem uma comissão encarregada de elaborar e apresentar as reivindicações. A discussão dos 2.300 operários, realizada em cada secção, foi colectiva e amplamente democrática. Dias depois, era apresentada à administração uma exposição com as reivindicações, entre as quais aumento de salários, o pagamento dos domingos, melhoria da assistência médica, do sistema de licenças, das condições de trabalho, etc.

Na Intar

No dia 1 de Fevereiro os operários desta empresa de tabacos fizeram uma greve de braços caídos por aumento de salários.

Na Robbialac

Os 200 operários da Robbialac de Sacavém realizaram uma concentração fora da empresa, recusando-se a trabalhar enquanto a gerência não decidisse finalmente dar-lhes os aumentos pedidos há muito. A policia chegou em grande força, mas os operários resolveram entrar na fábrica, onde se mantiveram de braços caídos, enquanto a comissão de Unidade eleita por todos voltava a apresentar as reivindicações. Venceram. Além de aumento de salários obtiveram o 7º dia.

Na Lisnave

Cerca de 2.000 operários da Lisnave do Seixal fizeram o presidente do Comanhã do dia 31 de Dezembro. Já depois da paralisação, 750 operários rodearam o presidente do Conselho de Administração, eng. Vasco de Melo, expondo-lhes as suas reivindicações de pagamento de todos os domingos e aumento de salários.

Na CUF

Os operários da CUF que já há muito vinham lutando por aumento de salários, obtiveram uma vitória parcial, que já noticiámos, mas que não os satisfaz.

Na zona têxtil, operários e operárias fizeram duas paralisações de trabalho na secção de fição, com 700 trabalhadores e outra paralisação na secção de acabamentos, com cerca de 100 pessoas. Estas acções tinham o fim de apoiar a reivindicação do pagamento do 4º domingo.

Na Parry & Son

Apoiando as suas reivindicações, os operários da margem-sul recusaram-se a fazer horas extraordinárias. A seguir foram os operários da margem de Lisboa que iniciaram também a recusa de serões, exigindo da mesma forma o aumento de salários e o pagamento do 7º dia.

Na Cimento Tejo

Os 400 operários desta empresa de Alhandra fizeram greve no dia 12 de Fevereiro, iniciada numa secção e seguida por todas as outras. As várias comissões das secções apresentaram ao director as exigências de aumento de salários.

Na Portugal e Colónias

Valente luta dos operários contra a brutal intensificação de trabalho. Na semana de 19-26 de janeiro após a entrada das novas máquinas que ensacavam muita mais, exigindo maior esforço dos operários (cujos ordenados não foram aumentados paralelamente ao aumento da produção), estes desligaram as máquinas. Os prejuízos foram grandes. A direcção chamou o exército para obrigar os operários a trabalharem, mas não o conseguiu.

Na Simões

Cerca de 1.200 operários (na maioria mulheres) desta empresa têxtil de Benfica, fizeram greve por aumento de salários e outras reivindicações que há muito vinham levantando.

Malhas Barros (de Lisboa)

A forma de luta usada pelos 800 operários para apoiaram as suas reivindicações foi a « cera ».

Em Santo Tirso

Em frente da Câmara, muitas centenas de operários e operárias têxteis, com os filhos nos braços, concentraram-se gritando « Pão ou Trabalho ! » Eram dos 1.700 operários que o encerramento da Fábrica de Fiação e Tecelagem Rio Vizela lançara ao desemprego. Esta grande acção de massas foi a resposta dos desempregados aos convites à emigração feitos

pela Câmara, como única solução apresentada para o seu desemprego e miséria.

Na Corame

Os operários fizeram dentro da empresa uma greve de braços caídos para reivindicar o aumento de salários já há muito apresentado.

Na Firstone

No dia 13 de Fevereiro, os 100 operários duma secção desta fábrica de Alcochere fizeram uma paralisação de trabalho exigindo aumento de salário de 25\$00 diários. Só pegaram de novo quando o representante dos patrões americanos lhes prometeu que seriam satisfeitos.

Outras acções por aumento de salários

Na **Previdente** a exigência do pagamento do 7º dia saiu vitoriosa. No **Parque Aero-náutico de Alverca** os operários receberam a resposta de que o aumento seria concedido até fins de Fevereiro. Na **Olaio** circula um abaixo-assinado, também na TAP foram recolhidas perto de 700 assinaturas, assim como na **Companhia Nacional de Electricidade**.

No **Anuário Comercial**, durante todo o mês de Fevereiro os trabalhadores têm feito « cera ».

O TRABALHADOR

213, rue Lafayette - PARIS (10º)

BOtzaris 86.50



Imprimerie Lensoise - Lens

Directeur de la publication :

Serge CAPPE

Commission paritaire N° 44.113